

# FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Director da Redacção: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério  
 César de Cerqueira Leite, Joalmir Bating, Osvaldo Perálva e Otávio Frias Filho (secretário)

## Convocação da Constituinte

Com a decisão do presidente Sarney de propor a convocação da Constituinte, o Planalto vê-se na contingência de, repetindo procedimentos de governos recentes, encontrar meios e modos de esvaziar, pela sua bancada no Congresso, a proposta de mesmo teor apresentada pelo deputado Gastone Righi (PTB-SP), a ser votada no dia 12 próximo.

Garantida, de todo modo, a convocação, aguarda-se pelos seus termos. São três os pontos de interesse a esse respeito: o primeiro refere-se à data das eleições e de instalação da Assembléia. Quanto a isso, tem-se enfatizado neste espaço a necessidade de que se dêem o mais brevemente possível, tendo em vista inclusive a dificuldade, comprovada recentemente, da aplicação de leis autoritárias por um governo que se quer comprometido com o espírito democrático, e os embaraços de reformá-las sem ser também alterado o arcabouço constitucional que as rege.

Outro ponto de extrema importância é o que definirá as características do mandato dos constituintes — se será exclusivo para a elaboração da nova Carta Magna ou se se estenderá como mandato legislativo ordinário. É preciso considerar que são funções distintas, o que repercute tanto sobre as decisões individuais, quanto nos requisitos de candidatura. Pois não há necessária coincidência entre a disposição individual para se candidatar à Constituinte e a de se candidatar para uma legislatura ordinária, e vice-versa. A coincidência de funções pode vir a acarretar a presença de constituintes não vocacionados para essa tarefa, mas que consideram impossível deixar de se candidatar para garantir a sua participação na legislatura que virá a seguir; ou, inversamente, a presença de deputados sem maior interesse pela atividade corriqueira da representação partidária. Trata-se de tarefas que não se confundem; optar pela concomitância entre a elaboração da nova Carta e a atividade legislativa ordinária não significaria senão um atraso no projeto de levar o País à plena democracia, sem nenhum ganho que o justificasse.

Será preferível, portanto, distinguir os mandatos, dandô-se ao do constituinte a dignidade e especificidade que merece; poderiam ser autorizadas, assim, candidaturas avulsas, de modo a garantir a máxima diversidade do plenário.

O terceiro ponto diz respeito a como considerar a situação dos senadores eleitos em 1982 — e a quem ainda restam, hoje, cinco anos e meio de mandato — com relação à Constituinte. Feita a distinção da delegação eleitoral, e entendido que Assembléia Constituinte e Congresso funcionariam paralelamente, estaria resolvida a questão, que se soma, assim, aos argumentos para a convocação específica.

Feitas estas ressalvas, ou antes, estabelecidos os termos que se considera que viriam a tornar a próxima Constituinte em algo modelar na história política do Brasil, cumpre considerar o significado de outro aspecto da questão, o que trata da comissão encarregada de preparar os trabalhos para a Assembléia.

Não é uma questão lateral, embora venha sendo colocada desse modo; tampouco se trata de uma necessidade imperiosa para a ordenação e promoção de discussões prévias. Como, porém, até agora não foi definido o papel, a composição e o modo de trabalho da Comissão fica difícil aquilatar-se a sua importância.

É sabido que uma forma possível de se amarrar os trabalhos de uma Assembléia Constituinte a uma certa orientação é colocá-la para discutir um anteprojeto encomendado ou sugerido a uma plêiade de juristas e consultores. Com este artifício é uma mesa diretora hábil, pode-se transformar o que deveria ser um fórum soberano em ratificador de documentos.

Posto isso, já se sabe o que não se quer. O que se espera, portanto, é que a comissão não centralize as discussões; antes, estimule e crie condições de ressonância para o debate que vem sendo realizado em escala crescente nos mais diversos níveis e entidades. Não há nada mais frutífero do que o espraio do espírito constituinte que já começa a se fazer notar na sociedade civil.

Dispense-se, portanto, a comissão de se preocupar em consolidar as propostas em circulação, contentando-se, no máximo, com um inventário de alternativas. Resgare-se, assim, para os partidos o seu papel de formuladores de propostas acabadas de interesses parciais e, para a Assembléia, a primazia de plenário decisivo para a elaboração da lei suprema da sociedade.

ANC 88  
 Pasta Jun/85  
 025/1985